



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2021

De 04 de Outubro de 2021

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ALAIR ANTONIO BATISTA**, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O § 4º, do artigo 14, da Lei Complementar nº 09, de 27 de Maio de 2013, passa a vigorar na conformidade ao que segue:

**"§ 4º Não sendo possível a escolha do Controlador Geral em conformidade com o disposto no § 1º, o Presidente da Câmara poderá designar qualquer servidor que esteja lotado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal e que, de fato, cumpra os requisitos exigidos no § 1º deste artigo para exercer essa função, sendo-lhe assegurado o recebimento da gratificação prevista no artigo 3º."**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento e serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar 08, de 12 de novembro de 2018.

Prefeitura do Município de Taciba, 04 de Outubro de 2021.

**ALAIR ANTONIO BATISTA**  
Prefeito do Município de Taciba

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ODETE LUIZA DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos